



instituto brasileiro de direito do seguro

Janeiro 2017

Convite de Lançamento

Um dos temas mais discutidos atualmente é a ação direta da vítima contra a seguradora no seguro de responsabilidade civil contratado pelo causador do acidente ou responsável. Podem as vítimas ação diretamente as seguradoras? A matéria divide opiniões de juristas. O Superior Tribunal de Justiça veio admitindo a ação da vítima somente contra a seguradora, deixando de lado os segurados. As seguradoras fizeram muitos esforços nos tribunais para evitar a ação direta. O STJ manteve o acionamento, mas, há poucos anos, passou a exigir que as ações das vítimas sejam propostas também contra os segurados (Súmula 529).

O Projeto de lei nº 3.555/2004, que acaba de ser aprovado na Câmara dos Deputados, e que aprovado no Senado será a primeira lei de contrato de seguro brasileira, prevê a chamada ação direta, com os temperamentos que lhe foram dados pela jurisprudência, e dispõe que o segurado deve informar às vítimas e seus beneficiários a respeito do seguro de responsabilidade civil contratado.

A doutrina brasileira acaba de ganhar a primeira obra específica sobre o assunto, intitulada *Ação direta da vítima no seguro de responsabilidade civil*, do advogado **Gustavo de Medeiros Melo**, sócio do escritório **Ernesto Tzirulnik Advocacia**. Editado pela Contracorrente, o livro é a versão comercial do seu doutoramento, com prefácio de **Nelson Nery Júnior** e apresentações de **Ernesto Tzirulnik** e do ex-Juiz do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal e do Tribunal de Justiça da União Europeia, **José Carlos Moitinho de Almeida**.

O lançamento será no dia 2 de fevereiro, das 18 às 20h30 horas, na Rua Ceará, 202, Pacaembu, São Paulo, com coquetel. Em seguida, **Toninho Ferragutti**, acompanhado de outros instrumentistas, apresentará um dos CDs produzidos pelo escritório, através do Projeto Ceará 202, *Nem sol, nem lua*.

02/02/2017 – 18 às 20h30 horas

Rua Ceará, 202, Pacaembu, São Paulo